

**INDICAÇÃO Nº 81/2019**

O Vereador **Alef Assolini**, que esta subscreve, nos termos dos Art.160 e 161 do Regimento Interno, vem solicitar ao Poder Executivo, que observe o Projeto de Lei n.º 105/2018 quando da apresentação de Projeto de Lei que trata da criação do PROCON no município de Carlos Barbosa, bem como contemple na estrutura organizacional do PROCON a Ouvidoria.

**Justificativa:**

Foi protocolado nesta Casa a o Projeto de Lei n.º 105/2018(cópia anexa), que trata da criação do PROCON municipal, instituindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Ocorre que a partir da última reforma administrativa do Poder Executivo, este sinalizou a elaboração de lei neste sentido, que supriria o vício de iniciativa observado no Projeto de origem legislativa. E tendo em vista que a referida proposta é apta para criação de tal sistema, contando, entretanto, com o vício de iniciativa, relevante que seja o mesmo apreciado pelo Poder Executivo à hora da redação da nova normativa.

Ademais, em que pese o projeto referido não contemplar a Ouvidoria para o PROCON, importante que tal estrutura seja implementada em vista de tratar-se de instrumento legal e importante para a defesa dos direitos do consumidor.

Sendo o que temos para o momento agradecemos.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2019.

  
**Alef Assolini**

Vereador – Proponente

